

LEI N.º 925/2000

SÚMULA: Autoriza a Cessão de Prédio Público para funcionamento do Banco do Estado do Paraná S/A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, prédio público de propriedade do Município para funcionamento de sua Agência.

ART. 2º - A presente cessão deverá ser gratuita, não recaindo quaisquer ônus ao cessionário e será precedida por competente **TERMO DE CESSÃO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal